

Brasil Olhos Participações S.A.												
CNPJ/MF nº 28.677.560/0001-02												
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em Milhares de Reais)												
Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em Milhares de Reais)												
Ativo	31/12/2021	31/12/2020		Capital Social	Legal	Transações de capital	Reservas Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total			
Circulante				8.388	-	-	13.355	-	21.743			
Caixa e equivalentes de caixa	30.492	74.258		13.412	-	-	(13.412)	-	-			
Outros ativos circulante	155	-		73.828	-	-	-	-	73.828			
Total do ativo circulante	30.647	74.258		157.220	-	-	-	-	157.220			
Não circulante				-	-	-	-	-	8.997			
Investimentos	361.999	180.120		-	450	-	-	-	(450)			
Partes relacionadas	45.570	-		-	-	-	-	-	(225)			
Imobilizado	12.805	-		-	-	-	(7.273)	-	(7.273)			
Intangível	205.161	-		-	-	-	-	-	-			
Total do ativo não circulante	625.535	180.120		-	-	-	8.322	(8.322)	-			
Total do ativo	656.182	254.378		252.848	450	-	992	-	254.290			
Passivo				173.024	-	-	-	-	173.024			
Circulante				-	-	220.269	-	-	220.269			
Fornecedores	1	44		-	-	-	-	-	13.960			
Obrigações tributárias	9	45		-	698	-	-	-	(698)			
Total do passivo circulante	10	88		-	-	-	-	-	(868)			
Não circulante				-	-	-	-	-	(4.695)			
Partes relacionadas	192	-		-	-	-	-	-	7.699			
Total do passivo não circulante	192	-		-	-	-	-	-	(7.699)			
Total do passivo	656.182	254.378		425.872	1.148	220.269	8.691	-	655.980			
Demonstrações dos Fluxos de Caixa em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em Milhares de Reais)												
			31/12/2021	31/12/2020								
Lucro antes do IRPJ e CSLL	14.155	9.140		1.456	-	-	(156.707)	(80.798)				
Depreciação e amortização	1.456	-		(14.626)	(8.648)	-	692	7.714				
Resultado de equivalência patrimonial	(14.626)	492		985	492	-	-	-	-			
(Aumento) redução nos ativos:				(132)	-	-	-	-	-			
Impostos a recuperar	(132)	-		168	-	-	-	-	-			
Outros ativos	168	-		(43)	44	-	-	-	-			
Aumento (redução) nos passivos:				(35)	45	-	-	-	-			
Fornecedores	(43)	44		-	(1)	-	-	-	-			
Obrigações tributárias	(35)	45		(195)	(143)	-	-	-	-			
Obrigações trabalhistas	-	(56)		(237)	(56)	-	-	-	-			
Imposto de renda e contribuição social	(195)	(143)		-	-	-	-	-	-			
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	748	436		17.132	9.223	-	-	4	4			
Fluxos de caixa das atividades de investimentos:				14.626	8.648	-	-	1.517	78			
Aumento de capital em controlada	(156.707)	(80.798)		2.506	575	-	-	13.960	8.997			
Recebimento de dividendos	692	7.714		15.676	9.222	-	-	13.960	8.997			
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(156.015)	(73.084)		17.132	9.223	-	-	13.960	8.997			
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos:				195	143	-	-	-	-			
Aumento de capital	111.501	154.627		-	-	-	-	-	-			
Pagamento de dividendos	-	(8.223)		-	-	-	-	-	-			
Caixa líquido provenientes das atividades de financiamentos	111.501	146.404		748	436	-	-	74.258	502			
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	(43.766)	73.756		15.676	9.222	-	-	30.492	74.258			
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	30.492	74.258										
Demonstrações do Valor Adicionado em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em Milhares de Reais)												
			31/12/2021	31/12/2020								
Valor adicionado bruto	1.456	-		1.456	-	-	-	-	-			
Depreciação e amortização	(1.456)	-		(1.456)	-	-	-	-	-			
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia:	(1.456)	-		17.132	9.223	-	-	4	4			
Valor adicionado recebido em transferência:	17.132	9.223		14.626	8.648	-	-	1.517	78			
Resultado de equivalência patrimonial	14.626	8.648		2.506	575	-	-	13.960	8.997			
Receitas financeiras	2.506	575		15.676	9.223	-	-	13.960	8.997			
Valor adicionado total a distribuir	15.676	9.223										
				Rafael Gonçalves Mendes					Leandro Pinheiro Domingues			
				Diretor Presidente					Diretor Financeiro e Contador CRC 1SP 225.473/0-8			

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Aos Administradores e aos Acionistas da **Brasil Olhos Participações S.A.**

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Brasil Olhos Participações S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidada, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos:** Demonstrações do valor adicionado: As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, e apresentadas como informação suplementar, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e de suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou por erro, e emitir um relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Brasília, 20 de junho de 2022

Ernst & Young **Alexandre Dias Fernandes**
Auditor Independente S.S. Contador
 CRC-2SP015199/0-6 CRC DF-012460/0-2

Companhia Aparecida S/A
 CNPJ/ME nº 43.156.910/0001-70 – NIRE 35.300.574.991
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2022
 Data: 12 de setembro de 2022. Local: Rua Francisco Volante, nº 190, Jardim Brasil, Embu-Guaçu, SP, CEP 06900-530. **Presença:** A totalidade do capital subscrito, dispensa a publicação dos editais de convocação conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976. **Mesa Diretora:** **Leandro Rebuci Tosin**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.525.133 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 269.993.268-00, residente e domiciliado no município de Jundiá, no Estado de São Paulo, na avenida Doutor Pedro Soares de Camargo, nº 97, apto 603, Anhangabá, CEP 13208-080, atuando neste ato como **Presidente**; e **Luciene Cristiane Alves Reis**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 29.188.923-2 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 257.234.958-28, residente e domiciliada nesta Capital, no Estado de São Paulo, na Rua Miguel Yunes, nº. 485, apto. 142, Bairro Usina Piratininga, CEP. 04.444-000, atuando neste ato como **Secretária**. **Ordem do Dia:** I) Apreciação para abertura de filial; II) Alteração do Art. 2º do Estatuto Social da Cia; e III) Alteração do Art. 3º do Estatuto Social da Cia. Iniciados os trabalhos passou-se as deliberações da ordem do dia. **Deliberações:** Foram aprovadas, por unanimidade dos presentes, as seguintes alterações no Estatuto Social, da Companhia: Item "I" da ordem do dia, examinaram os itens constantes e deliberaram, por unanimidade aprovar/autorizar a companhia a constituir a filial 1, que será regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976. A Filial 01 terá como sede a Rua Francisco Sousa dos Santos, nº 03, Galpão 273, Jardim Limeeiro, Serra, ES, CEP 29164-153, com as seguintes atividades econômicas: a) Comércio atacadista de embalagens; e b) Comércio atacadista de papel e papelão em bruto. Item "II" da ordem do dia: Tendo sido cumprido todos os requisitos preliminares da constituição da filial 01 desta sociedade, o Presidente atestou ter em mãos o Estatuto Social, diante da inclusão da nova filial conforme Artigo 2º, que submetido à apreciação dos presentes, foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas, sendo sua redação descrita no Anexo I deste instrumento. Desta forma a redação passa a vigorar: **Art. 2º.** A sociedade tem sede, foro e administração no município de Embu-Guaçu, no Estado de São Paulo, na Rua Francisco Volante, nº 190, Jardim Brasil, CEP 06900-530, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional, ou no exterior, a critério da Diretoria com anuência expressa da Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** A presente sociedade possui uma Filial, sendo: I – Filial 01: Estabelecida no município de Serra, no Estado do Espírito Santo, na Rua Francisco Sousa dos Santos, nº 03, Galpão 273, Jardim Limeeiro, Serra, ES, CEP 29164-153. Item "III" da ordem do dia: Diante da constituição da Filial 01, o seu objeto social será: I – Comércio atacadista de embalagens; e II – Comércio atacadista de papel e papelão em bruto. Desta forma, o Artigo 3º terá a seguinte redação: **Art. 3º.** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades na Matriz: I – Fabricação de chapas e embalagens, por encomenda de terceiros; e II – Fabricação de embalagens cartolina, por encomendas de terceiros. **Parágrafo Único.** A Filial terá como objeto social as seguintes atividades: I – Comércio atacadista de embalagens; e II – Comércio atacadista de papel e papelão em bruto. Esgotada então a ordem do dia, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como nenhum acionista manifestou-se e nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida, conferida e aprovada, tendo sido consignado que todas as deliberações da Assembleia foram tomadas por unanimidade de votos, sem ressalvas ou reservas de qualquer natureza. Esta Ata contém 03(três) páginas e confere com a original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais desta sociedade. São Paulo, 12 de setembro de 2022. (ass.) **Leandro Rebuci Tosin** – Presidente; **Luciene Cristiane Alves Reis** – Secretária. **Visto do Advogado:** **Dr. Flavio Rocchi Junior**, OAB/SP nº 249.767. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 483.054/22-7 em 26/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Trend Viagens Operadora de Turismo S.A.
 CNPJ/ME nº 19.916.590/0001-25 – NIRE 35.300.508.491
Ata da Reunião da Diretoria realizada em 01 de setembro de 2022
 1. Data, Hora e Local: No 1º dia de setembro de 2022, às 10h, em reunião realizada por meio de videoconferência nos termos do artigo 12, parágrafo 3º, do Estatuto Social Trend Viagens Operadora de Turismo S.A. 2. Convocação e Presença: Convocação dispensada, tendo em vista a presença de todos os membros da Diretoria da Companhia, conforme art. 12, § 3º, do Estatuto Social da Companhia. 3. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo Kopel e secretariados pela Sra. Julia Amadi Soares. 4. Ordem do Dia e Deliberações: Instalada a reunião, após exame e discussão das matérias da ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade, ratificar a realização, pela Companhia, dos seguintes aumentos de capital em favor da **Trend Travel LLC.**: i. Em agosto de 2021, aporte de capital no valor de R\$ 3.234.159,30 (três milhões duzentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos); ii. Em setembro de 2021, aporte de capital no valor de R\$ 3.263.640,00 (três milhões duzentos e sessenta e três mil seiscentos e quarenta reais); iii. Em novembro de 2021, aporte de capital no valor de R\$ 2.423.287,95 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos); iv. Em dezembro de 2021, aporte de capital no valor de R\$ 4.108.664,61 (quatro milhões cento e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos); v. Em janeiro de 2022, aporte de capital no valor de R\$ 5.893.140,00 (Cinco milhões oitocentos e noventa e três mil cento e quarenta reais); vi. Em fevereiro de 2022, aporte de capital no valor de R\$ 11.246.756,86 (onze milhões duzentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos); vii. Em março de 2022, aporte de capital no valor de R\$ 2.962.509,57 (dois milhões novecentos e sessenta e dois mil quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos); viii. Em abril de 2022, aporte de capital no valor de R\$ 8.236.708,29 (oito milhões duzentos e trinta e seis mil setecentos e oito reais e vinte e nove centavos); ix. Em junho de 2022, aporte de capital no valor de R\$ 8.276.040,00 (oito milhões duzentos e setenta e seis mil e quarenta reais); x. Em 12 de julho de 2022, aporte de capital no valor de R\$ 4.669.560,00 (quatro milhões seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais); 5. Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos da Reunião da Diretoria, da qual se lavrou a presente ata. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Santo André, 01 de setembro de 2022. (ass.) Julia Amadi – Secretária; Soares Marcelo Kopel – Presidente da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 485.891/22-0 em 27/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 30/09/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Green4t Soluções TI Ltda.

CNPJ/ME nº 03.698.620/0001-34 – NIRE 35.216.178.702
Instrumento Particular de 21ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas: Green4t Participações S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Texas, nº 686, sala 01, Brooklin Paulista, São Paulo, SP, CEP: 04557-000, inscrita Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 03.698.620/0001-34, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.516.974, neste ato representada por seus administradores, Srs. Eduardo Casasanta Marini, abaixo qualificado, e Vaner Benedito Soares da Silva, brasileiro, em união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.176.801-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 072.694.318-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade e Estado, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj. 241 (parte), Cidade Monções, CEP 04576-010; Antônio Donizete Lopes Bob, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.329.288-46, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01149525872 – Detran SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade e Estado, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj. 241 (parte), Cidade Monções, CEP 04576-010; Eduardo Casasanta Marini, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.355.796-67, portador da Cédula de Identidade nº 12.261.923 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade e Estado, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj. 241 (parte), Cidade Monções, CEP 04576-010; Rogério Takashi Fujimoto, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.622.574-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 213.026.138-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade e Estado, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj. 241 (parte), Cidade Monções, CEP 04576-010; Márcio José Martin, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade nº 26.847.319 SSP/SP, inscrito no CPF/me sob o nº 180.275.368-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade e Estado, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj. 241 (parte), Cidade Monções, CEP 04576-010. Únicos sócios da Green4t Soluções TI Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 37, sala 434, Bela Vista, CEP 01311-902, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.698.620/0001-34, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.216.178.702 ("Sociedade"). Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.
1. Da Alteração do Endereço da Sede: 1.1. Os Sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, alterar o endereço da sede social da Sociedade, da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 37, sala 434, Bela Vista, CEP 01311-902 para a mesma cidade e Estado, na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, conj. 241, Sala Backoffice, Cidade Monções, CEP 04576-010. 1.2. Com o intuito de refletir a deliberação acima, passa o caput da Cláusula 2ª do contrato social da Sociedade a vigorar com a seguinte nova redação: "Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede e foro na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, conj. 241, Sala Backoffice, Cidade Monções, CEP 04576-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e filiais: (...)"
2. Consolidação do Contrato Social: 2.1. Por fim, em decorrência da deliberação acima tomada, os sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar de acordo com a seguinte nova redação: Contrato Social da Green4t Soluções TI Ltda. Denominação e Sede Social: 1ª. A Sociedade tem o nome empresarial de Green4t Soluções TI Ltda. No desenvolvimento de suas atividades, poderá a Sociedade adotar o nome fantasia "Green4t". Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede e foro na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, conj. 241, 24º andar, Sala Backoffice, Cidade Monções, CEP 04576-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e filiais: (i) na Avenida Fabio Eduardo Ramos Esquivel, nº 2.100, Galpão C, Canhema, Cidade de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09941-202; (ii) na SHCS Setor de Habitações Coletivas Sul, CR Comércio Residencial, Quadra 515, Bloco C, Loja 39, Asa Sul, cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70381-530; (iii) na Avenida Almirante Balthazar, nº 333, Loja A, São Cristóvão, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20941-150; e (iv) na Av. Gupê, nº 10.767, Galpão 3, Jardim Belval, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-120.
§ Único: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios, agências e representações em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante prévia aprovação dos sócios representando, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social. Objeto Social e Duração: Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social: a) O comércio, a exportação de móveis, produtos metalúrgicos, cofres, salas cofres, salas e compartimentos de segurança, estantes corredeiras tipo deslizantes, suprimentos para escritórios e instrumentação de equipamentos de sistemas de controle de acessos e supervisão predial, monitoramento, detecção e combate a incêndio; b) O comércio, a exportação de equipamentos e acessórios de informática, bem como sistemas (software) e programas, e, ainda, bens acessórios à instalação e utilização daqueles; c) A representação comercial, por conta própria ou de terceiros, bem como a revenda e distribuição dos produtos descritos nos itens "a" e "b" acima; d) A prestação de serviços de consultoria e elaboração de plantas, bem como especificações e projetos de arquitetura, construção civil, instalações de sistemas de energia, climatização, refrigeração, comunicação e segurança física e eletrônica para ambientes de atividade comerciais e industriais, inclusive na área de informática, e, ainda, a execução desses projetos com o fornecimento ou não de todos os insumos necessários para a consecução das atividades aqui previstas; e) A execução de projetos de construção civil de pequeno porte, inclusive montagem e construção de estrutura em geral e metálica, montagem de mobiliário, cofres fortes, salas cofres, produtos de segurança, compartimentos blindados e reparos dos citados produtos; f) A locação de bens e serviços relacionados com os objetos retro mencionados; g) A participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista; h) Prestação de serviços de consultoria, administração e gerenciamento com fornecimento ou não de equipamentos e insumos ligados ao objeto social; i) Comercialização de soluções para microfilmagem, digitalização, terceirização de documentos, guarda, transporte e organização de arquivos; j) Prestação de serviços de

montagem, manutenção, assistência técnica, garantia estendida, com fornecimento ou não de equipamentos e insumos para consecução das atividades, inclusive a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; e k) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos de informática. Cláusula 4ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capital Social: Cláusula 5ª. O capital social é de R\$30.374.717,00 (trinta milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais), dividido em 30.374.717 (trinta milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezessete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas em moeda corrente do país pelos quotistas conforme segue:
Sócios Quotistas Qtde. de Quotas Valor em Reais
Green4t Participações S.A. 30.374.713 R\$30.374.713,00
Eduardo Casasanta Marini 1 R\$ 1,00
Antônio Donizete Lopes Bob 1 R\$ 1,00
Márcio José Martin 1 R\$ 1,00
Rogério Takashi Fujimoto 1 R\$ 1,00
Total 30.374.717 R\$30.374.717,00
§ 1º: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, conforme dispõe o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. § 2º: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expressamente previsto que os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais. § 3º: 1.172.996 (um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e noventa e seis) quotas de emissão da Green4t Soluções TI Ltda., representativas, na presente data, de 3,87173% (três inteiros, oitenta e sete mil, cento e quarenta e três centésimos de milésimo) do total do capital social da Green4t Soluções TI Ltda., atualmente emitidas ou a serem emitidas no futuro, bem como os direitos a ela relacionados, que sejam de propriedade da Green4t Participações S.A., foram objeto de alienação fiduciária em favor dos debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Green4t Participações S.A., representados pela Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), conforme estabelecido no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia", celebrado em 13 de dezembro de 2018 ("Instrumento de Alienação Fiduciária de Quotas"), sendo certo que referidas quotas e direitos a elas relacionados não poderão ser, de qualquer modo, transferidos, cedidos ou alienados sem o prévio e expresso consentimento dos debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, na forma estabelecida no referido Instrumento de Alienação Fiduciária de Quotas, sendo certo ainda que deverão ser observadas as demais disposições do Instrumento de Alienação Fiduciária de Quotas. Cláusula 6ª. O Capital Social da Sociedade somente poderá ser aumentado por deliberação tomada por sócios representando, no mínimo, ¾ (três quartos) do Capital Social. § Único: Cada sócio terá o direito de participar nos aumentos de capital da Sociedade, na mesma proporção das quotas possuídas no momento imediatamente anterior à efetivação do aumento de capital, independentemente da classe a que pertençam as quotas, tendo para este fim o prazo de 30 (trinta) dias para concretizar este direito. Cessão e Transferência de Quotas: Cláusula 7ª. As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, total ou parcialmente, sem o expresso consentimento da sociedade, aprovada mediante deliberação de votos correspondentes a maioria das quotas representativas do capital social, que terão o direito de preferência na aquisição de quaisquer cotas da Sociedade que foram oferecidas a venda, em proporção ao número de quotas que possuam na ocasião. Cláusula 8ª. Os sócios não poderão dar em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumida em nome da sociedade, salvo se autorizado pelos sócios que detenham 80% (oitenta por cento) das quotas correspondentes ao capital social da sociedade. Cláusula 9ª. O sócio que pretender negociar suas quotas com terceiros, deverá notificar os demais sócios de seu desejo, indicando o preço e demais condições da pretendida alienação, bem como o nome do adquirente e os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para aquisição das referidas quotas, na proporção das quotas que possuam, se de outra forma não acordarem entre si. Administração: Cláusula 10ª. A SOCIEDADE será administrada por até quatro Diretores indicados pela sócia majoritária, com mandato unificado de 3 (três) anos, correspondente ao exercício civil, com início dia 01 de janeiro e término de seu mandato no dia 31 de dezembro do ano que finalizar o mandato, designado neste próprio instrumento contratual ou em ato em apartado, sendo permitida a reeleição e sem limite de mandatos. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse e investidura de seus substitutos. Os Diretores da Companhia terão as designações que lhes forem atribuídas quando de sua respectiva eleição. § Único: Para os efeitos do disposto nesta Cláusula, ficam nomeados como Diretores da Sociedade: (i) Antônio Donizete Lopes Bob, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.775.976-8 SSP/SP, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01149525872 DETRAN-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.329.288-46, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade e Estado, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj. 241 (parte), Cidade Monções, CEP 04576-010; (ii) Rogério Takashi Fujimoto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.622.574-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 213.026.138-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade e Estado, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj. 241 (parte), Cidade Monções, CEP 04576-010; (iii) Márcio José Martin, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade nº 26.847.319 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 180.275.368-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade e Estado, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj. 241 (parte), Cidade Monções, CEP 04576-010. Cláusula 11ª. Caberá aos Diretores a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, com exceção daqueles indicados na Cláusula 12 deste Contrato, para tanto, dispondo eles, dentre outros poderes, dos indicados para: a) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; b) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros; c) A solicitação de talões de cheques e extratos de contas bancárias, assinar cheques e movimentar as contas bancárias da Sociedade, para atender aos compromissos da mesma, bem como para realizar operações financeiras de interesse da Sociedade; e, d) A prática e todas

as demais atribuições necessárias à ampla, geral e completa gerência e administração, tendo em vista que a enumeração supra não é exaustiva. § 1º: A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer órgãos e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidade paraestatais, em como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive a celebração e rescisão de contratos, concessão de avais, fianças e outras garantias, observadas as disposições contidas neste Contrato Social, competirá: (a) a 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) a 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou (c) a 2 (dois) procuradores em conjunto. § 2º: Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo prever poderes específicos, a vedação de substabelecimento e um prazo máximo de validade de 01 (um) ano a contar da data de assinatura, exceto nos casos de procurações outorgadas para advogados em processos judiciais e/ou administrativos, que terão prazo de validade indeterminado e poderão ser substabelecidas apenas nos casos e condições expressamente indicados em cada uma delas. § 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, Diretores, procuradores ou funcionários que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos, empréstimos de verbas da sociedade ou quaisquer garantias em favor de terceiros ou dos próprios sócios, salvo quando expressamente autorizados por sócios representando, no mínimo, ¾ (três quartos) do Capital Social. Cláusula 12ª. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade, deverão sempre ser exercidos pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social, por si ou através de procuradores constituídos especialmente para esta finalidade. Cláusula 13ª. Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros: Cláusula 14ª. O ano social terá início em 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício correspondente ao mesmo, os Diretores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. § Único: Os lucros auferidos pela Sociedade, observado ao disposto no Acordo de Quotistas, poderão ser distribuídos desproporcionalmente entre os sócios da sociedade, podendo ainda levantar balanços semestrais ou relativos a períodos menores, para fins de declarar dividendo à conta de lucros apurados neste balanço, observados os requisitos legais. Os lucros líquidos do exercício terão a aplicação que for determinada pelos sócios que representem 80% (oitenta por cento) do capital. Deliberações dos Sócios: Cláusula 15ª. Em relação às deliberações sociais, os sócios se reservam o direito de decidir e regular sobre qualquer assunto de interesse da sociedade e seus negócios, até a extensão permitida por lei neste presente instrumento contratual. As deliberações sociais serão aprovadas pelos sócios que representem 80% (oitenta por cento) do capital social. § 1º: Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal. Exclusão de Sócios: Cláusula 16ª. É admitida a exclusão de sócios, mediante deliberação dos quotistas representando a maioria do Capital Social, em virtude da prática, por qualquer sócio, de atos de inequívoca gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade. § 1º: Além do disposto acima, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos: (i) quebra do affectio societatis, deliberada por sócios representando no mínimo ¾ (três quartos) do Capital Social; (ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócia, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade; e, (iii) solicitação ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços. § 2º: A exclusão do sócio deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, nos termos do artigo 1.085 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, estando o sócio sujeito à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar a sua defesa. § 3º: Os sócios detentores de mais de 80% (oitenta por cento) de participação do capital social da Sociedade poderão decidir pela exclusão dos sócios minoritários por decisão motivada com o pagamento do valor nominal das quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada quota de capital social, devendo ser pago o valor de sua participação em até 10 (dez) dias da formalização de sua saída do quadro societário. Continuação da Sociedade: Cláusula 17ª. A Sociedade não será dissolvida na hipótese de morte, retirada, falência ou incapacidade de um dos sócios, podendo a mesma continuar com os herdeiros ou sucessores do sócio retirante ou, ainda, admitindo novo sócio, desde que sejam obedecidos os requisitos estipulados nas cláusulas 7ª e 8ª supra, e o valor das quotas do sócio retirante liquidar-se-á, nos termos do artigo 1.031 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Liquidação: Cláusula 18ª. No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis. § Único: Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contratar empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade. Declaração de Desimpedimento: Cláusula 19ª. Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer a atividade mercantil. Cláusula 20ª. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dos Casos Omissos, Lei Aplicável e Foro: Cláusula 21ª. Os casos omissos neste Contrato serão regulados pelos sócios de acordo com as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores. Cláusula 22ª. Em caso de divergência entre os sócios, não sendo possível um acordo amigável, fica desde já eleito o Tribunal Arbitral para resolver os conflitos advindos deste contrato. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma. São Paulo, 05 de janeiro de 2022. (ass.) Sócios: Green4t Participações S.A. p. Eduardo Casasanta Marini e Vaner Benedito Soares da Silva. Márcio José Martin; Rogério Takashi Fujimoto. JUCESP – Registrado sob o nº 276.128/22-9 e NIRE 35.300.593.251 em 30/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Brasia Properties Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 23.541.066/0001-94 – NIRE 35.300.483.791
Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/09/2022

No dia 15/09/2022, às 16hrs, com totalidade. Mesa: Presidente: Bruno Silva. Secretário: Felipe Lima. Deliberações: (I) Resolve o acionista aprovar o aumento de capital da Companhia no valor total de R\$ 2.259.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais) com a emissão de 22.590,00 (vinte e duas mil, quinhentas e noventa mil) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. O único acionista decidiu não emitir ações preferenciais Classe A ou Classe B, de modo que o acionista detentor da totalidade das ações de emissão da Companhia participará do aumento do capital social da Companhia por meio de ações ordinárias. (II) Desta maneira, passa o capital social da Companhia de R\$ 170.827.742,90 (cento e setenta milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), para R\$ 173.086.742,90 (cento e setenta e três milhões, oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), dividido em 1.750.867.429 (um bilhão, setecentas e cinquenta milhões, oitocentas e sessenta e sete mil, quatrocentas e vinte e nove) ações nominativas e sem valor nominal, das quais: (a) 1.745.095.314 (um bilhão, setecentas e quarenta e cinco milhões, noventa e cinco mil, trezentas e quatorze) são ações ordinárias; (b) 3.091.653 (três milhões, noventa e um mil, seiscentas e cinquenta e três) são ações preferenciais Classe A; e (c) 2.680.462 (duas milhões, seiscentas e oitenta mil, quatrocentas e sessenta e duas) são ações preferenciais Classe B. As novas ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo único acionista Barzel BLP Fundo de Investimento Imobiliário, conforme boletim de subscrição que passa a fazer parte da presente ata como Anexo I. Nada mais, arquivado na JUCESP sob nº 483.593/22-9 em 23/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Brasia Properties Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 23.541.066/0001-94 – NIRE 35.300.483.791
Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 12/09/2022

No dia 12/09/2022, às 10hrs, com totalidade. Mesa: Presidente: Bruno Silva. Secretário: Felipe Lima. Deliberações: (I) Primeiramente, conforme Artigo 133, Parágrafo 4º, da Lei das S.A., sanar expressamente a exigência de publicação dos anúncios prevista no caput do Artigo 133 da Lei das S.A., tendo em vista: (II) o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia; e (III) a publicação do Balanço Patrimonial nos jornais Data Mercantil – impresso e Data Mercantil – digital na página 02, em 19 de agosto de 2022, dos documentos de que trata o Artigo 133, Incisos I a III, da Lei das S.A., em cumprimento ao prazo previsto no Artigo 133, Parágrafo 3º, da Lei das S.A. (II) Ato seguinte, aprovar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao Exercício Social de 2021. (III) Por fim, os acionistas verificaram que a Companhia teve lucro líquido de R\$ 2.210.000,00 (dois milhões, duzentos e dez mil reais) ("Lucro Líquido") no Exercício Social de 2021. Desta maneira, os acionistas decidem dar a seguinte destinação ao Lucro Líquido: (i) 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido, no valor de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), será destinado para a reserva legal, conforme Artigo 14, item "(a)" do Estatuto Social da Companhia e Artigo 193 da Lei das S.A.; (ii) 1% (um por cento) do Lucro Líquido, no valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil reais), será distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório, na sua respectiva proporção do capital social da Companhia, de acordo com a disponibilidade de caixa da Companhia, conforme Artigo 14, item "(b)" do Estatuto Social da Companhia e Artigo 202, Parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e (iii) o valor remanescente do Lucro Líquido, ou seja, R\$ 2.077.400,00 (dois milhões, setenta e sete mil e quatrocentos reais) será retido no caixa da Companhia para realização de futuros investimentos. (IV) Autorizar os diretores da Companhia a realizarem todos e quaisquer atos necessários para efetiva consumação das deliberações previstas nos itens acima. Nada mais, arquivado na JUCESP – nº 483.594/22-2 em 23/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 30/09/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

